



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

**RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO
DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**CONTAS DA MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES**

ANEXO III - D e Tabela 8 da IN TC 43/2017

RELUCI

EXERCÍCIO DE 2020



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

Presidente da Câmara Municipal
Claudio Bernardes Baptista

Vice-Presidente
Jovaci Duarte Lopes

Secretário
Sandro Duarte Gariolli

Controladora Geral
Sulaima Barbosa das Neves



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

RELATÓRIO

Emitente: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

Gestor responsável: Presidente Claudio Bernardes Baptista

Exercício: 2020

Nos termos do artigo 74 da Constituição Federal e a teor do que preceitua o artigo 59 da Lei Complementar nº101/2000, esta Unidade Central de Controle Interno realizou, no exercício de 2020, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal de Atílio Vivacqua-ES;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir, apresento os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, meu parecer conclusivo.

1. Itens de abordagem prioritária

1.1 Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Objeto/Ponto de controle	Procedimentos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento
1.1.1	Despesa – realização sem prévio empenho	Foram analisados todos os processos dos meses de janeiro á agosto/2020.	- Lei 4.320/64 - Lei Complementar 101/2000 Demais normas aplicáveis	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.

1.2 Gestão patrimonial

Código	Ponto de controle	Procedimento Administrativos analisados	Base legal	Procedimento
1.2.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integridade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.
1.2.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – registro e controle	Conformidade	Lei 4.320/1964, art. 94	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

				caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.
--	--	--	--	--

1.3 Limites constitucionais e legais

Código	Ponto de controle	Procedimentos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento
1.3.1	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento	Revisão analítica	CRFB/88, art. 29-A, §1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.
1.3.2	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores - fixação	Análise documental	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.
1.3.3	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores - pagamento	Análise documental	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.
1.3.4	Despesas com pessoal – remuneração vereadores	Análise documental	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.
1.3.5	Poder Legislativo – despesa total	Análise documental	CRFB/88, art. 29-A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

2. Itens de abordagem complementar

2.1 Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Ponto de controle	Procedimentos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento
2.1.1	Despesa - liquidação	Análise documental	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.
2.1.2	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Análise documental	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesas sem sua regular liquidação.

3. Da gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código nº 1.1.1 da tabela – Diante das análises realizadas pela Controladoria nos processos de despesas da Câmara Municipal nos meses de janeiro á agosto/2020, observa - se que não foi realizada despesa sem emissão de prévio empenho no período auditado.

4. Da gestão patrimonial

Código nº 1.2.1 da tabela – Diante das documentações apresentadas á Unidade de Controle, certifico que as demonstrações contábeis evidenciaram divergências nas contas no decorrer do exercício de 2020, não estando em compatibilidade com o inventário anual, bem como, as variações decorrentes de depreciação, conforme estabelece os arts. 94 á 96 da Lei 4.320/1984. Observou a Unidade de Controle Interno que as divergências apresentadas na Prestação de Contas do exercício de 2019 não foram ajustadas dentro do mesmo exercício, assim o saldo inicial contábil do exercício de 2020 de bens móveis, imóveis e de consumo não foram compatíveis com os saldos iniciais apresentado no inventário. No decorrer do exercício de 2020 foi realizado vários ajustes nas contas de material de consumo (Almoxarifado), bens móveis e imóveis, que confrontando as movimentações das contas do setor Contábil e Patrimonial, as entradas, saídas e depreciações possuem divergências entre si, conforme se pode observar nas tabelas abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

UG: CAMARA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA														
RESUMO DO INVENTÁRIO BENS MÓVEIS														
CONTA CONTÁBIL ¹	Descrição p/Subitem Contábil	Valores do Inventário FÍSICO						Valores Registrados na Contabilidade						Divergência ² A - B
		Saldo Anterior	Entradas ³	Saídas ³	Saldo Bruto	Depreciação	Saldo Atual - A	Saldo Anterior	Entradas	Saídas	Saldo Bruto	Depreciação	Saldo Atual - B	
1.2.3.1.1.01.02	Aparelhos e Equip. Comunicação	1.679,46	-	525,78	1.153,68	199,94	953,74	1.679,46	-	525,78	1.153,68	199,94	953,74	-
1.2.3.1.1.01.05	Equipamentos de Proteção, Seg. e Socorro	6.181,77	-	-	6.181,77	616,20	5.565,57	6.489,87	-	-	6.489,87	924,30	5.565,57	-
1.2.3.1.1.01.99	Outras Maq., Aparelhos, Equip. e Ferramentas	6.796,01	11.674,00	-	18.470,01	993,36	17.476,65	6.796,01	11.674,00	-	18.470,01	993,36	17.476,65	-
1.2.3.1.1.02.01	Equip. de Processamentos de Dados	16.404,92	15.825,00	17,23	32.229,92	5.143,71	27.086,98	16.404,92	15.825,00	17,23	32.212,69	5.143,71	27.068,98	-
1.2.3.1.1.03.01	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.445,61	499,90	-	1.945,51	283,68	1.661,83	1.445,61	499,90	-	1.945,51	283,68	1.661,83	-
1.2.3.1.1.03.02	Máquinas e Utensílios de Escritório	17.642,59	-	-	17.642,59	2.515,92	15.126,67	17.642,59	-	-	17.642,59	2.515,92	15.126,67	-
1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário em Geral	47.117,07	5.231,80	565,58	52.348,83	7.477,48	44.305,81	50.892,68	5.231,80	565,58	55.558,90	11.253,09	44.305,81	-
1.2.3.1.1.03.04	Utensílios em Geral	417,08	-	-	417,08	46,80	370,28	417,08	-	-	417,08	46,80	370,28	-
1.2.3.1.1.04.02	Coleções e Materiais Bibliográficos	5.717,81	2.280,00	-	7.997,81	1.027,12	6.970,69	5.717,81	2.280,00	-	7.997,81	1.027,12	6.970,69	-
1.2.3.1.1.04.05	Equipamentos para Audio, Video e Foto	19.449,42	13.569,60	2.470,90	30.548,12	2.770,69	27.777,43	20.712,26	13.569,60	2.470,90	31.810,96	4.033,53	27.777,43	-
1.2.3.1.1.05.03	Veículos de Tração Mecânica	35.717,08	-	-	35.717,08	2.857,44	32.859,64	35.717,08	-	-	35.717,08	2.857,44	32.859,64	-
1.2.3.1.1.99.99	Outros Bens Móveis	1.909,08	7.650,00	232,37	9.326,71	399,88	8.991,87	(3.437,51)	7.650,00	232,37	3.980,12	(4.911,75)	8.991,87	-
TOTAL		160.477,86	56.730,30	3.811,86	213.979,11	24.332,22	189.029,16	247.747,30	56.730,30	3.811,86	213.396,30	24.367,14	189.029,16	-

RESUMO DO INVENTÁRIO BENS IMÓVEIS														
CONTA CONTÁBIL ¹	Descrição p/Subitem Contábil	Valores do Inventário FÍSICO						Valores Registrados na Contabilidade						Divergência ² A - B
		Saldo Anterior	Entradas ³	Saídas ³	Saldo Bruto	Depreciação	Saldo Atual - A	Saldo Anterior	Entradas	Saídas	Saldo Bruto	Depreciação	Saldo Atual - B	
1.2.3.1.06.01	Obras em Andamento	84.775,30	183.173,46	-	268.092,70	-	268.092,70	84.775,30	183.173,46	-	267.948,76	(143,94)	268.092,70	-
1.2.3.1.07.00	Instalações	1.579,75	-	-	1.579,75	287,88	1.291,87	1.723,69	-	-	1.723,69	431,82	1.291,87	-
TOTAL		86.355,05	183.173,46	-	269.672,45	287,88	269.384,57	86.498,99	183.173,46	-	269.672,45	287,88	269.384,57	-

RESUMO DO INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO - MATERIAL DE CONSUMO												
CONTA CONTÁBIL ¹	Descrição p/Subitem Contábil	Valores do Inventário FÍSICO					Valores Registrados na Contabilidade					Divergência ² A - B
		Saldo Anterior	Entradas ³	Saídas ³	Saldo Bruto	Saldo Atual - A	Saldo Anterior	Entradas	Saídas	Saldo Bruto	Saldo Atual - B	
1.1.5.6.1.01	Material de Consumo	5.981,88	56.483,52	59.627,31	2.838,09	-	5.981,88	56.456,42	59.600,21	2.838,09	-	-
1.1.5.6.1.02	Generos Alimentícios	47,94	-	47,94	-	-	47,94	923,55	971,49	-	-	-
1.1.5.6.1.03	Materiais de Construção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.5.6.1.04	Autopeças	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.5.6.1.06	Materiais Gráficos	-	-	-	-	-	-	3.310,00	3.310,00	-	-	-
1.1.5.6.1.07	Material de Expediente	1.350,95	6.993,11	4.397,41	3.946,65	-	1.350,95	6.933,11	4.337,41	3.946,65	-	-
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		7.380,77	63.476,63	64.072,66	6.784,74	-	7.380,77	67.623,08	68.219,11	6.784,74	-	-

Foi observado que muitas inconsistências apresentadas nos sistemas de Almoarifado/Patrimônio e no Sistema Contábil estavam ocorrendo por ausência de comunicação entre as responsáveis pelos setores, embora exista Instrução Normativa que regulamente os serviços que as mesmas executam. Ausência de comunicação que, levou o Setor de Almoarifado a executar lançamentos de produtos em uma determinada conta e o Setor Contábil a executar o lançamento dos mesmos produtos em outra conta (Ex: compra de materiais de consumo realizada no mês de janeiro/2020 que teve seu lançamento no almoarifado em material de expediente e no setor contábil seu lançamento foi em materiais



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

gráficos). Deixando, os setores de almoxarifado e contábil de exercendo o controle necessário em suas atividades.

No decorrer da auditoria foi notado que os relatórios/tabelas sistêmicos apresentados pela empresa contratada de licença de software são carentes de informações e apresentavam pontos de divergências.

Ao final do exercício de 2020, já com todos ajustes realizados nas contas, o saldo final das demonstrações contábeis evidenciaram os mesmos valores do saldo final do inventário anual, conforme se pode observar nas tabelas acima.

Código nº 1.2.2 da tabela – Diante das documentações apresentadas á Unidade de Controle, certifico que os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização, indicando o agente responsável por sua guarda e administração.

5. Dos limites constitucionais e legais

Código nº 1.3.1 da tabela – Diante do movimento financeiro apresentado á Controladoria, certifico que no ano de 2020 o gasto total com a folha de pagamento não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimo no exercício.

Código nº 1.3.2 da tabela – De posse das documentações enviadas a Unidade de Controle, registra-se que a fixação do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal atende o disposto no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal/1988, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra , conforme estabelece a Resolução nº 05/2016 de 28 de setembro de 2016.

Código nº 1.3.3 da tabela – De posse das documentações encaminhadas á Unidade de Controle, registra-se que o pagamento de subsídio dos Vereadores obedece aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.

Código nº 1.3.4 da tabela – De posse das documentações apresentadas á Unidade de Controle, registra-se que o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do município, conforme estabelece o art. 29, inciso VII, da CRFB/88.

Código nº 1.3.5 da tabela – De posse das documentações encaminhadas á Unidade de Controle, registra-se que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluindo os subsídios dos Vereadores, não ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

Tabela 1 – Despesas com pessoal

R\$

Descrição	Valor
Receita Corrente líquida ajustada	42.517.372,00
Despesa total com pessoal	1.182.254,35
% Apurado	2,78
Limite máximo permitido	2.551.042,32 (6,00%)
Limite prudencial	2.423.490,20 (5,70%)
Limite alerta	2.295.938,09 (5,40%)

Base legal – LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Conforme tabela anterior, observa-se o cumprimento do limite máximo de despesa de pessoal do Poder Legislativo em análise.

Tabela 2 – Subsídio dos vereadores – Gasto individual

R\$

Descrição	Valor
Subsídio do Deputado Estadual (Lei específica)	25.322,25
% Máximo correlação com o subsídio do Deputado Estadual, conforme população (CRFB/88)	30,00%
Limite máximo (CRFB/88)	7.596,68
Limite permitido (Lei Municipal)	4.000,00
Subsídio individual dos vereadores	4.000,00

Base legal – CRFB/88, art.29, inciso VI, alínea b

Tabela 3 – Subsídio dos vereadores – Gasto total

R\$

Descrição	Valor
Receitas Municipais – base referencial total	42.517.372,00
Gasto total com subsídios dos vereadores	474.500,00
% compreendido com subsídio	1,11%
% Máximo de comprometimento com subsídio	5%

Base legal – CRFB/88, art. 29, inciso VI, alínea b



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

Verifica-se nas tabelas 2 e 3, que foram cumpridos os limites de gasto total e individual dos vereadores.

Tabela 4 – Gasto total – Folha de Pagamento

R\$

Descrição	Valor
Duodécimos recebidos no exercício – código contábil 4.5.1.1.2.01.00	1.762.496,88
% Máximo de gasto com folha de pagamento	70,00%
Limite máximo permitido de gasto com folha de pagamento	1.233.747,816
Total de despesa legislativa com folha de pagamento	1.182.254,35
% Gasto com folha de pagamento	67,07%

Base Legal – CRFB/88, art. 29-A, §1º.

Verifica-se, da tabela 4, que foram cumpridos os limites com a folha de pagamento e com o gasto total do Poder Legislativo.

6. Abordagem complementar

6.1 Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código nº 2.1.1 da tabela – Diante das análises documentais, a Controladoria certifica que as liquidações das despesas dos meses de janeiro á agosto/2020 obedeceram aos pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Código nº 2.1.2 da tabela – Diante das análises documentais, a Controladoria certifica que não houve, no período de janeiro á agosto/2020, despesa sem regular liquidação.

7. Parecer do Controle Interno

Examinei a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Senhor Gestor responsável Claudio Bernardes Baptista, Chefe do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – Espírito Santo, relativa ao exercício de 2020.

Em minha opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, conforme relatados acima, as demonstrações contábeis e as demais peças que integram a prestação de contas sob exame, representam regularmente a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, bem como, a prática de atos de gestão, no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos, no exercício de referência da prestação de contas.



8. Ressalvas

8.1 Inicialmente cabe registrar que, considerando as medidas qualificadas decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) enfrentado no ano de 2020, a Unidade de Controle Interno, ficou limitada no desenvolvimento dos trabalhos administrativos, considerando que, por um período considerável, estiveram os servidores que estarem executando seus trabalhos na modalidade home office, dificultando a Unidade de Controle em acompanhar, *in loco*, na execução do que dispõe as Normas. No decorrer do exercício de 2020, a Unidade de Controle Interno considerou necessário a abertura de um Procedimento Administrativo Interno seguido de uma Auditoria no Setor do Almojarifado/Patrimônio. A referida consideração foi reflexo de erros originados no final do exercício de 2019 e relatados na PCA de 2019 sendo persistido em todo exercício de 2020. Foi um trabalho bastante custoso, onde os setores auditados não cumpriram as datas estipuladas para o encaminhamento de documentações solicitadas pela UCCI e para alguns casos, não houve encaminhamento. Percebeu no decorrer dos procedimentos que, a empresa contratada no serviço de software e as servidoras responsáveis pelos setores envolvidos na auditoria não são harmônicos nos trabalhos, dificultando uma análise eficiente e dentro do prazo planejado.

Foi demonstrado divergências entre os valores evidenciados no inventário do almojarifado e os registrados na contabilidade. Valores que foram ajustados, conforme afirma a Diretora de Administração e Finanças por meio de memorando interno em 03 de dezembro de 2020.

Foi verificado que as inconsistências apresentadas na PCA (Prestação de Contas Anual) de 2019 não foram ajustadas, dentro do prazo, na PCM (Prestação de Contas Mensal) do mês de janeiro/2020, conforme afirmou a Diretora de Administração e Finanças em OF. DAF nº 14/2020, persistindo as inconsistências para os meses seguintes.

Foi observado que muitas inconsistências apresentadas nos sistemas de Almojarifado e no Sistema Contábil estavam ocorrendo por ausência de comunicação entre as responsáveis pelos setores, embora exista Instrução Normativa que regulamente os serviços que as mesmas executam. Ausência de comunicação que, levou o Setor de Almojarifado a executar lançamentos de produtos em uma determinada conta e o Setor Contábil a executar o lançamento dos mesmos produtos em outra conta (Ex: compra de materiais de consumo realizada no mês de janeiro/2020 que teve seu lançamento no almojarifado em material de expediente e no setor contábil seu lançamento foi em materiais gráficos). Deixando, os setores de almojarifado e contábil de exercendo o controle necessário em suas atividades.

No decorrer da auditoria foi notado que os relatórios/tabelas sistêmicos apresentados pela empresa contratada de licença de software são carentes de informações e apresentavam pontos de divergências, motivo pelo qual levou a Unidade de Controle a elaborar, manualmente, um resumo do inventário do almojarifado, relatório que, o sistema de software não disponibiliza em seu sistema.



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

Aos dias 14 de dezembro de 2020 foi verificado pela Unidade de Controle que, embora tenha sido realizado os ajustes nas contas em 3 de dezembro de 2020, ainda assim, persistia algumas divergências em determinadas contas entre o inventário do almoxarifado e o balancete contábil.

Por meio do OF. UCCI nº 56/2020 a Unidade de Controle Interno solicitou providências ao Presidente da Câmara Municipal junto aos setores responsáveis e que até o final do exercício de 2020 não manifestou providências adotadas.

Por fim, já se encontrando no final do exercício de 2020 e não havendo sanado integralmente as divergências, a Unidade de Controle considerou necessário a integração do Sistema de Almoxarifado e Patrimônio no Plano Anual de Auditoria 2021.

8.2

Ressalvo que a Unidade Central de Controle Interno, recebeu no email da Controladoria, na data de 14 de janeiro de 2021, **Ofício SEI 1/2021 do Instituto de Previdência Social de Cachoeiro de Itapemirim**. O referido Ofício é informativo e restrito a servidora Suelen Rodrigues Verly, onde especificamente informou que a servidora é titular de uma aposentadoria por invalidez permanente previdenciária de nº 32/623.877.577-0, concedida judicialmente, com data de início (DIB) em 29/11/2017.

Diante do que se apresentou, a Unidade de Controle, no uso de suas atribuições, encaminhou o Ofício a Unidade de Diretoria de Administração e Finanças e a Unidade de Gabinete da Presidência solicitando adoção de providências diante aos fatos estabelecidos no ofício. A Unidade de Controle, diante ao Ofício, não vislumbrou que as informações pertinentes eram passíveis de recomendações com efeito de interromper ou descontinuar algum benefício que **AINDA** estava sendo concedido a servidora, considerando que a mesma se encontrava aposentada a anos anteriores (2017).

Objetivando a apuração dos fatos constituídos no Ofício do INSS, entendeu o Presidente da Câmara Municipal que a abertura de Tomada de Contas Especial seria indispensável para apurar o ocorrido, visto se tratar de uma aposentadoria de anos anteriores (2017) e considerando que a servidora, já sendo titular de uma aposentadoria, não apresentou documentações a Câmara Municipal para que fosse adotado as providências administrativas ao caso. A ausência de informações, por parte da servidora, deu causa de dano ao erário, considerando que a Câmara Municipal entendia que a servidora se encontrava de licença para tratamento de saúde e recebendo auxílio alimentação a que seria de direito, mas que na verdade se encontrava aposentada. Tais afirmações foram concluídas após a abertura da Tomada de Contas onde a Comissão analisou as documentações referentes a servidora Suelen Rodrigues Verly.



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

Entende esta Unidade de Controle que houve desleixo administrativo diante ao caso. Como exposto acima, a servidora é titular de uma aposentadoria desde o ano de 2017. É dever do servidor em informar sua titularidade de aposentada, mas é dever do setor de Recursos Humanos em acompanhar a situação do servidor perante do INSS, fazendo cumprir o que dispõe a Lei de concessão de auxílio alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua. Entende esta Unidade de Controle que a servidora Suelen Rodrigues Verly foi contra os princípios da Administração Pública, especificamente o princípio da moralidade e da eficiência.

Após os trâmites legais procedidos pela Tomada de Contas Especial, chega em 02 de março de 2021 na Unidade Central de Controle Interno o Relatório Conclusivo emitido pela Comissão para manifestação da Unidade de Controle.

De posse do procedimento, Tomada de Contas Especial nº 001/2021, a Unidade de Controle fez check-list para certificar se as normas estabelecidas na IN SCI Nº 01/2014 – Versão 02 foram devidamente obedecidas.

Aos dias 04 de fevereiro de 2021 a Câmara Municipal deu ciência ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do Of.CMAV Nº 19/2021.

Aos dias 23 de março de 2021 o Presidente encaminhou a Senhora Suelen Rodrigues Verly, Ofício CMAV nº 41/2021 para o cumprimento de sua determinação, conforme estabelece a IN SCI nº01/2014 – versão 02. Até a data de emissão do presente relatório, a Senhora Suelen Rodrigues Verly não apresentou providências a Câmara Municipal. Assim, não tendo a Senhora Suelen Rodrigues comparecido à Câmara Municipal, o Presidente da Câmara Municipal prosseguirá com os trâmites legais que dispõe o caso.

Por se tratar de um Procedimento Administrativo aberto no exercício de 2021, a Unidade de Controle Interno entende necessário a menção do ocorrido na presente Prestação de Contas, ainda que, as informações específicas e sobre as providências adotadas serão integradas na Prestação de Contas do exercício de 2021.

Remeta-se os autos ao Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, Exmo. Sr. Gilcimar Rocha Silva, em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 4º da Resolução TC nº227/2011 e a IN SCI nº02/2014 da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua-ES.

Atílio Vivácqua-ES, 25 de Março de 2021.

Sulaima Barbosa das Neves
Controladora Geral